DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BF7BA19FC7E82

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICADORA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N. 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS - PI**, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, **resolve:**

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada no âmbito do **Termo de Fomento nº 003/2026.**

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da parceria, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do projeto, dando fiel cumprimento à Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração.

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Unidades:

I - monitorar a parceria celebrada no âmbito do Edital supracitado;

II - propor o aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação;

III - padronizar objeto, custos e indicadores relativos à parceria;

IV - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

V - avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria.

§ 1º A comissão poderá sugerir ao gestor da parceria ajustes que se façam necessários para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º A comissão poderá solicitar à Coordenação-Geral informações relativas às atividades de acompanhamento e monitoramento.

Art. 5º - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Art. 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

ONDE SE LÊ:

I - Titular: **Jéssica Araújo Santana** - CPF: 035.581.533-83

II - Suplente: **Liana Barbosa de Moura Dias** - CPF: 000.036.254-94

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

I - Titular: **Jéssica Araújo Santana** - CPF: 047.274.543-35

II - Suplente: **Liana Barbosa de Moura Dias** - CPF: 000.036.254-94

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luzifrank Júnior de Sousa
CPF N. 900.250.083-15
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Portaria n. 19/2025

Id:15190D9B90247F9A

PICOS PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 525/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Vencimento para tratar de Assuntos Particulares do servidor efetivo CLEITON FRANCISCO DA SILVA, CPF: *.517.853-**"**

CONSIDERANDO que o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.729 de 27 de abril de 1993 estabelece que: ***"Art. 106 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 01(um) ano, admitida a renovação, por igual período uma só vez".***

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo apresentado à Procuradoria Geral do Município pelo servidor **CLEITON FRANCISCO DA SILVA.**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Municipal nº **422/2026 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Picos (PI) em 10 de novembro de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal Efetivo, **CLEITON FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do Cargo Público **MÉDICO PSF, CPF: ***.517.853-****, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES POR 01 (UM) ANO, contato da data de 01 de novembro de 2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data especificada no requerimento, qual seja 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.11.10 11:36:19 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos/PI

Id:15190D9B90248085

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

DECRETO 159/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Decreta Luto Oficial no Município de Picos pelo falecimento de DOM AUGUSTO ALVES DA ROCHA, primeiro Bispo da Diocese de Picos, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de **DOM AUGUSTO ALVES DA ROCHA**, primeiro Bispo da Diocese de Picos/PI, ocorrido em 12/11/2026, cuja trajetória foi marcada pela dedicação à missão pastoral, à evangelização e ao serviço da comunidade;

CONSIDERANDO que, desde a criação e instalação da Diocese de Picos/PI, Sua Excelência Reverendíssima **DOM AUGUSTO ALVES DA ROCHA** exerceu papel de singular relevância na consolidação da vida religiosa, social e comunitária do Município, tornando-se referência para gerações de cidadãos;

CONSIDERANDO os relevantes serviços espirituais, pastorais e sociais prestados pelo ilustre religioso à população de Picos/PI e aos municípios integrantes da circunscrição eclesiástica da Diocese;

CONSIDERANDO que sua atuação transcendeu os limites da comunidade católica, contribuindo para o fortalecimento de valores humanos, da solidariedade, da fraternidade, da promoção da dignidade da pessoa humana e da assistência aos mais necessitados;

CONSIDERANDO que **DOM AUGUSTO ALVES DA ROCHA** integra, de forma indelével, a história da Diocese e do próprio Município, especialmente por ter sido seu primeiro Bispo, participando diretamente de momento fundamental da organização e consolidação da Igreja Particular de Picos/PI;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar e consternação que o seu falecimento provoca na comunidade local, especialmente entre os fiéis, instituições religiosas, entidades sociais e cidadãos que tiveram a oportunidade de conhecer sua obra e seu legado;

CONSIDERANDO que constitui dever do Poder Público Municipal prestar homenagem à memória daqueles que, por sua atuação e relevantes serviços, contribuíram para a história e o desenvolvimento espiritual e social da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município de Picos/PI reconhece a importância histórica e social de **DOM AUGUSTO ALVES DA ROCHA** e solidariza-se com seus familiares, com a Diocese de Picos/PI e com toda a comunidade católica neste momento de dor e luto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Picos, Estado do Piauí, em sinal de pesar pelo falecimento de **DOM AUGUSTO ALVES DA ROCHA**, primeiro Bispo da Diocese de Picos.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.11.12 12:50:05 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos/PI